



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA DE PLENÁRIO n.º

SUPRESSIVA

PL 5296/2005 do Poder Executivo que “Institui as diretrizes para os serviços públicos de saneamento básico e a Política Nacional de Saneamento Básico - PNS.”

Suprima-se todo o § 2º do Art. 30.

Justificativa:

Os preços públicos ou taxas de serviços devem ser estipulados nos casos concretos. A prévia vedação de determinadas variáveis de custos ou parcelas limita o investimento e a margem de manobra de contratação do concedente do serviço. Seria salutar deixar a cargo do contratante e do contratado a composição dos preços dos serviços.

Sala das Sessões, de de 2005

DEPUTADO RONALDO DIMAS